

ILUSTRÍSSIMO SENHOR OFICIAL DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E
CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE BARRETOS – ESTADO DE SÃO PAULO.

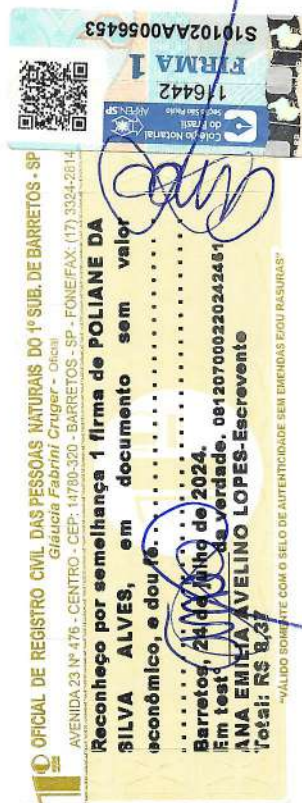
A diretoria do **INSTITUTO PRÓ FAMÍLIA**, entidade devidamente inscrita no C.N.P.J. (MF) sob nº 12.752.097/0001-78, localizada na Avenida Loja Maçônica Fraternidade Paulista, nº 1561 – Santa Cecília, CEP. 14.786-084, cidade de Barretos, Estado de São Paulo, vem através de seu representante legal, **REQUERER A AVERBAÇÃO DA ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA E ESTATUTO SOCIAL COM SUAS ALTERAÇÕES**, realizada no dia 02 de julho de 2024, às 19:30 horas, na presença de 2/3 (dois terços) dos sócios, e a segunda convocação as 20:00, a ser realizada com qualquer “quórum”, caso verificada a insuficiência de associados em primeira convocação, nos termos do artigo 19º e 20º do estatuto social.

Termos em que,
P.E. Deferimento.

BARRETOS (SP), 02 de julho de 2024.




POLIANE DA SILVA ALVES
Presidente





OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS
PESSOAS JURÍDICAS DE BARRETOS-SP

Fls. 219

Registro n.º 42046, Livro ABM

Lucia Akline Rêgo
Escritorante Autorizada

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Diretoria do **INSTITUTO PRÓ FAMÍLIA**, com sede na Avenida Loja Maçônica Fraternidade Paulista, nº 1561 – Santa Cecília, CEP. 14.786-084, cidade de Barretos, Estado de São Paulo, **CONVOCA**, Diretores, Associados e Conselho Fiscal, para a **ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA** a ser realizada no dia 02 de julho de 2024, às 19:30 horas, na presença de 2/3 (dois terços) dos sócios, e a segunda convocação às 20:00, a ser realizada com qualquer “quórum”, caso verificada a insuficiência de associados em primeira convocação:

1. SUBSTITUIÇÃO DOS MEMBROS DA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL;
2. ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL.

BARRETOS (SP), 28 de maio de 2024.


LUIS ANTONIO ELOI
Presidente

2o. TABELIAO DE NOTAS DE BARRETOS
RUA 18, 824 - BARRETOS - SP. FONE: 3324-1004
Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de: **LUIS ANTONIO ELOI**.
Do que dou fe.
Barretos, 24 de julho de 2024. Em test. cap da verdade.

Se



Av. Loja Maçônica Fraternidade Paulista, 1.561 – Santa Cecília – CEP 14.786-084 - Barretos / SP

E-mail: institutoprofamilia1@gmail.com

LISTA DE PRESENÇA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

NOME	ASSINATURAS
ADIOLAR SANTIAGO JUNIOR	<i>[Assinatura]</i>
BRUNA CAROLINA PORFIRIO	<i>Bruna Caroline Porfírio</i>
LYDIA MARCHI DE CARVALHO	<i>Lydia Marchi de Carvalho</i>
THAIS SOARES DA SILVA	<i>Thais Landochle</i>
POLIANE DA SILVA ALVES	<i>Poliane</i>
VALÉRIA DE FARIAS MOREIRA	<i>Valéria de Farias Moreira</i>
ALEXANDRE SABINO MARTINS	<i>Alexandre Sabino Martins</i>
THAIANE MARTINS DA SILVA	<i>Thaiane Martins da Silva</i>
JORGE GONÇALVES DOS SANTOS	<i>Jorge Gonçals dos Santos</i>
DARCI MARIA SOUZA DOS SANTOS	<i>Darci Maria Souza dos Santos</i>
MARCIO APARECIDO VERTOLIS BORGES	<i>Marcio AP Vertolis Borges</i>

Barretos, 02 de julho de 2024.



Poliane
POLIANE DA SILVA ALVES
Presidente da Assembleia

Alexandre Sabino Martins
ALEXANDRE SABINO MARTINS
Secretário da Assembleia



QUALIFICAÇÃO DA DIRETORIA

PRESIDENTE: POLIANE DA SILVA ALVES, brasileira, casada, residente à R. 38 n 0685 – Bairro: Baroni, portador do RG: 45.670.043-2 SSP/SP e CPF: 346.731.118-00.

VICE - PRESIDENTE: VALÉRIA DE FARIAS MOREIRA, brasileira, solteira, residente à Rua José Maria Fernandes Gabriel, nº 136 – Bairro: Grande Horizonte, portadora do RG: 49.709.826-X SSP/SP e CPF: 416.137.948-00.

1º SECRETÁRIO: ALEXANDRE SABINO MARTINS, brasileiro, casado, residente Av. 43, nº 01932 – Bairro:Henriqueta, portador do RG: 42.462.462-X SSP/SP e CPF: 435.828.478-70.

1º TESOUREIRO: THAIANE MARTINS DA SILVA ROBERTO, brasileira, solteira, residente à Rua Teofilo B. Vale nº 141 – Bairro: California, portador do RG: 44.413.632-0 SSP/SP e CPF: 467.336.978-58.

2º TESOUREIRO: ADIOLAR SANTIAGO JUNIOR, BRASILEIRO, solteiro, residente à Rua 44, nº 561 – Bairro: Baroni, portador do RG: 17.452.960 SSP/SP e CPF: 059.397.968-00

CONSELHO FISCAL

1º CONSELHEIRO: LYDIA MARCHI DE CARVALHO, brasileira, casada, residente à Avenida Hildebrando deSouza Filho, nº 1187 – Jardim Soares, portadora do RG: 3.646.748-0 SSP/SP e CPF: 307.005.318-15.

2º CONSELHEIRO: THAIS SOARES DA SILVA, brasileira, solteira, residente à Rua Emilio José Pinto, nº 1036 – Bairro: Pimenta, portadora do RG: 50.736.197-0 SSP/SP e CPF: 455.635.628-83.

3º CONSELHEIRO: JORGE GONÇALVES DOS SANTOS, brasileiro, casado, residente à Alameda Waldo dos Santos, nº 340 – Bairro: Jardim Nova Barretos, portadora do RG: 49.642.147-5 SSP/SP e CPF: 428.296.358-17.

1º SUPLENTE: DARCI MARIA SOUZA DOS SANTOS, brasileira, casada, residente à Alameda Waldo dos Santos, nº 340 – Bairro: Jardim Nova Barretos, portadora do RG: 17.555.313-0 SSP/SP e CPF: 390.253.778-74.

2º SUPLENTE: BRUNA CAROLINA PORFÍRIO, brasileira, solteira, residente à Rua Felício Baroni, nº 37, Apto 1 – Bairro: Jardim Arizona, portadora do RG: 49.642.147-5 SSP/SP e CPF: 428.296.358-17.



OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS
PESSOAS JURÍDICAS DE BARRETOS-SP

Fls. 519
42046

Registro n.º

Lucia Akira Kojima
Escrivã Publica

Livro AE11

3º SUPLENTE: MARCIO APARECIDO VERTOLIS BORGES, brasileiro, solteiro, residente à Rua Chade Rezek, nº 324, – Bairro: Zequinha Amendola, portadora do RG: 28.891.794-7 SSP/SP e CPF: 186.463.118-05.

Barretos, 02 de julho de 2024.


POLIANE DA SILVA ALVES
Presidente da Assembleia



Av. Loja Maçônica Fraternidade Paulista, 1.561 – Santa Cecília – CEP 14.786-084 - Barretos / SP

E-mail: institutoprofamilia1@gmail.com

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

INSTITUTO PRÓ FAMÍLIA, entidade devidamente inscrita no C.N.P.J. (MF) sob nº 12.752.097/0001-78, localizada na Avenida Loja Maçônica Fraternidade Paulista, nº 1561 – Santa Cecília, CEP. 14.786-084, cidade de Barretos, Estado de São Paulo, **FAZ CONSTAR DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA PRESENTE ENTIDADE PARA TRATAR DE 02 (DOIS) ASSUNTOS: SUBSTITUIÇÃO DOS MEMBROS DA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL E ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL.**

Ao segundo dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, às dezenove horas e trinta minutos foi realizada a primeira convocação, não obtendo o “quórum” de 2/3, sendo suspensa a Assembleia, para realização da segunda convocação às 20:00, tudo conforme Edital devidamente publicado e afixado nas dependências da sede social do **INSTITUTO PRÓ FAMÍLIA**, sito à Avenida Loja Maçônica Fraternidade Paulista, nº 1561, no bairro Santa Cecília, CEP. 14.786-084, cidade de Barretos, Estado de São Paulo, para realização da **Assembleia Geral Extraordinária** da entidade com a finalidade de tratar de 02 (dois) assuntos: **I – SUBSTITUIÇÃO DOS MEMBROS DA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL; II – ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL.** Neste ato em virtude da renúncia de alguns membros da atual diretoria e conselho fiscal, dentre eles o presidente e vice-presidente. Foi sugerido pelos presentes o nome da senhora Poliane da Silva Alves para presidir a presente assembleia, que respondeu positivamente, assumindo assim, a presidência da **Assembleia Geral Extraordinária**, convocando o Senhor Alexandre Sabino Martins, para ser o Secretário responsável por relatar o disposto na presente reunião, instaurando assim a **Assembleia Geral Extraordinária**. Dando início aos trabalhos, a senhora Presidente trouxe a pauta, o primeiro assunto da noite, digo, **I – SUBSTITUIÇÃO DOS MEMBROS DA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL.** Com a renúncia de alguns membros da diretoria e conselho fiscal, sendo eles: **LUIS ANTONIO ELOI**, ocupante do cargo de presidente; **DANIEL SANTOS RAIMUNDO**, ocupante do cargo de vice-presidente; **LARISSA FAUTINONI**, ocupante do cargo de primeira secretária; **MELINA AGUIAR MIRANDA LEITE**, ocupante do cargo de primeira tesoureira; **CECÍLIA EMÍDIO DOS SANTOS SILVA**, ocupante do cargo de 3ª Conselheira Fiscal; **ANDERSON LUIZ DA SILVA**, ocupante do cargo de primeiro suplente do conselho fiscal e **JESLEY LUIS DOS SANTOS**, ocupante do cargo de terceiro suplente do conselho fiscal motivados por força maior e foro íntimo, autorizando assim a convocação da Assembleia Geral Extraordinária para eleição de nova diretoria para dar continuidade ao triênio 2022/2025. Aberto a palavra a todos os presentes para questionamento e esclarecimentos de forma positiva, deu-se início a indicação de novos nomes para a substituição dos cargos em vacância e virtude das renúncias, em compor a nova diretoria do **INSTITUTO PRÓ FAMÍLIA**. Sendo apresentados os seguintes interessados em substituir os cargos em vacância, os seguintes associados: **POLIANE DA SILVA ALVES**, para ocupar o cargo de Presidente; **VALÉRIA DE FARIAS MOREIRA**, para ocupar o cargo de vice-presidente; **ALEXANDRE SABINO MARTINS**, para ocupar o cargo de primeiro secretário; **THAIANE MARTINS DA SILVA ROBERTO**, para ocupar o cargo de primeiro tesoureiro; **JORGE GONÇALVES DOS SANTOS**, para ocupar o cargo de terceiro conselheiro fiscal; **DARCI MARIA SOUZA DOS SANTOS**, para ocupar o cargo de 1ª suplente do conselho fiscal e **MARCIO APARECIDO VERTOLIS BORGES**, para ocupar o cargo de 3ª suplente do conselho fiscal. Aberta a palavra aos presentes, ausente qualquer tipo de manifestação contrária a candidatura dos associados inscritos para concorrer aos cargos a diretoria desta instituição, deu-se início a votação. Aberta a votação, os candidatos aos cargos da diretoria e conselho fiscal foram eleitos por unanimidade pelos presentes. Ato contínuo foi dado **POSSE** aos membros eleitos. Superado o primeiro assunto do edital de convocação, a Presidente da Assembleia colocou em discussão o segundo e último

Av. Loja Maçônica Fraternidade Paulista, 1.561 – Santa Cecília – CEP 14.786-084 - Barretos / SP

E-mail: institutoprofamilia1@gmail.com

Poliane

Alexandre Sabino Martins

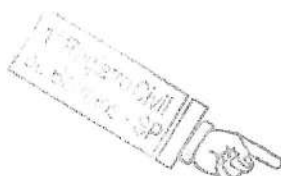
assunto do edital de convocação: **II – ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL**. Com a palavra a Presidente da Assembleia fundamentou a necessidade de alteração da redação do **Artigo 23 do estatuto do INSTITUTO PRÓ FAMÍLIA**, que possui a seguinte redação: “Com o mandato de 03 (três) anos”; para que passe a constar o mandato de **04 (quatro) anos**, com a seguinte redação: “Com o mandato de **04 (quatro) anos**” e no **parágrafo primeiro, do artigo 25 do estatuto do INSTITUTO PRÓ FAMÍLIA**, que possui a seguinte redação: “O mandato da Diretoria será de 03 (três) anos, com direito a 01 (uma) recondução”; para que passe a constar o mandato de **04 (quatro) anos**, com a seguinte redação: “O mandato da Diretoria será de **04 (quatro) anos**, com direito a 01 (uma) recondução”, concedendo assim tempo hábil para que a diretoria e conselho fiscal eleitos possa apresentar e sedimentar seu trabalho na condução do presente instituto. Aberta a palavra aos presentes, ausente qualquer tipo de manifestação contrária a alteração estatutária, deu-se início a votação. Aberta a votação, a alteração do Artigo 23 e do parágrafo primeiro do artigo 25 do presente estatuto foi aprovado por unanimidade pelos presentes, passando a vigorar a alteração do prazo de mandato a partir da Eleição da Nova Diretoria para o Quadriênio 2025/2029. Não havendo mais nenhum assunto relacionado para a pauta do dia, a presidente da assembleia abriu a palavra para que os presentes pudessem fazer algum tipo de questionamento ou expor um outro tópico a ser discutido na reunião, mas ninguém quis fazer outras considerações, sendo assim a presidente deu por encerrada esta **Assembleia Geral Extraordinária**.

Barretos (SP), 02 de julho de 2024.



Poliane

POLIANE DA SILVA ALVES
Presidente da Assembleia



Alexandre Sabino Martins

ALEXANDRE SABINO MARTINS
Secretário da Assembleia

1º OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 1º SUB. DE BARRETOS - SP
Gláucia Fabrini Cruger - Oficial
AVENIDA 23 Nº 476 - CENTRO - CEP: 14780-320 - BARRETOS - SP - FONE/FAX: (17) 3324-2814

Reconheço por semelhança **2** firmas de
ALEXANDRE SABINO MARTINS, POLIANE DA SILVA ALVES, em documento sem valor econômico, e dou fé.
Barretos, 24 de julho de 2024.
Em testº da verdade. 102407001720242442
Claudinéia Aparecida Garcia - Escrivente
Total: R\$ 16,74

*VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE SEM EMENDAS E/OU RASUR



ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I – DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Artigo 1º - O INSTITUTO PRÓ FAMÍLIA, entidade especializada, com foro e sede no município de Barretos, Estado de São Paulo, é uma associação civil, sem fins lucrativos, com personalidade jurídica e patrimônio próprio e autonomia financeira. O Instituto funcionará por tempo indeterminado, e exercerá as suas atividades segundo disposto neste Estatuto.

Artigo 2º - O INSTITUTO PRÓ FAMÍLIA, com sede na Avenida Loja Maçônica Fraternidade Paulista, nº 1561 – Santa Cecília, CEP. 14.786-084, cidade de Barretos, Estado de São Paulo, onde tem como objetivos:

- I. Objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;
- II. Prestar serviços continuados de convívio e assistência social; de educação; de trabalho socioeducativo e sócio esportivo de caráter preventivo, base local, com centralidade na família; e de saúde em geral; com as seguintes finalidades e áreas de atuação pública:

I – Assistência Social:

- a) Desenvolver Serviços de Proteção Social Básica e Serviços de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade;
- b) Desenvolver programa de atendimento integrado à família, em parceria com o poder público, atuando principalmente no setor que engloba os bairros periféricos dos territórios definidos pela Assistência Social;
- c) Garantir a convivência e o fortalecimento de vínculos familiares, propondo atividades de formação pessoal, social e emancipatórias com integração com a comunidade e o meio em que o público está inserido, seja ele crianças, jovens, adultos oidosos, tem como princípio o protagonismo da pessoa atendida;
- d) Promover o Serviço de Acolhimento Institucional para Mulheres em situação de violência, acompanhadas ou não de seus filhos, em situação de risco de morte ou ameaças em razão da violência doméstica e familiar, causadora de lesão, sofrimento físico, sexual, psicológico ou dano moral;
- e) Proteger mulheres e prevenir a continuidade de situações de violência, propiciando condições de segurança física e emocional e o fortalecimento da autoestima;
- f) Desenvolver Serviço de Convivência e Fortalecimento de vínculos para crianças até 06 anos, buscando o desenvolvimento de atividades com crianças, familiares e comunidade, para fortalecer vínculos e prevenir ocorrência de situações de exclusão social e de risco, em especial a violência doméstica e o trabalho infantil;
- g) Desenvolver o Serviço de Convivência e Fortalecimento de vínculos para adolescentes de 6 a 15 anos visando a constituição de espaço de convivência, formação para a participação e cidadania, desenvolvimento do protagonismo e da autonomia das crianças e adolescentes, a partir dos interesses, demandas e potencialidades dessa faixa etária;
- h) Desenvolvimento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para adolescentes e jovens de 15 a 18 anos com foco no fortalecimento da convivência familiar e comunitária e contribuir para o retorno ou permanência dos adolescentes e jovens na escola, por meio do desenvolvimento de atividades que estimulem a convivência social, a participação cidadã e uma formação geral para o mundo do trabalho;

Av. Loja Maçônica Fraternidade Paulista, 1.561 – Santa Cecília – CEP 14.786-084 – Barretos / SP

E-mail: institutoprofamilia1@gmail.com

Alexandre Sabino Martins

Dalves

- i) Desenvolvimento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Idosos com foco no desenvolvimento de atividades que contribuam no processo de envelhecimento saudável, no desenvolvimento da autonomia e de sociabilidades, no fortalecimento dos vínculos familiares e do convívio comunitário e na prevenção de situações de risco social;
- j) Atendimento as pessoas idosas com ou sem deficiência no domicílio, com a finalidade da prevenção de agravos que possam provocar o rompimento de vínculos familiares e sociais dos usuários. Visa a garantia de direitos, o desenvolvimento de mecanismos para a inclusão social, a equiparação de oportunidades e a participação e o desenvolvimento da autonomia das pessoas com deficiência e pessoas idosas, a partir de suas necessidades e potencialidades individuais e sociais, prevenindo situações de risco, a exclusão e o isolamento.
- k) Promover projetos de qualificação e requalificação e complementação da renda voltada às famílias, jovens e adultos de baixa renda;
- l) Garantir a preservação e fortalecimento de vínculos familiares, propondo atividades de formação pessoal, social e emancipatórias que permitam alternativas de renda e novos projetos de vida;
- m) Representar e garantir direitos da comunidade afrodescendente do município, estabelecendo parcerias com instâncias públicas e privadas locais, regionais, estaduais e nacionais, fomentando projetos que atendam o interesse e necessidades destes públicos;
- n) Estimular os talentos da comunidade nas diversas áreas em articulação com as demais políticas públicas, promovendo a inserção de crianças, jovens, adultos e idosos nos projetos existentes e estabelecendo parcerias para novas ações;
- o) Abrigar e prestar atendimento integral que garanta condições de estadia, convívio, endereço de referência para acolher com privacidade pessoas em situação de rua e desabrigo por abandono, migração e ausência de residência ou ainda pessoas em trânsito;
- p) O serviço será ofertado de forma qualificada e personalizada de modo a promover a construção conjunta com o usuário do seu processo de saída das ruas com dignidade e respeito a sua vontade e autonomia;
- q) As ações ocorrerão de forma integrada e articulada entre si, proporcionando benefícios, por meio de projetos, programas e serviços, composta por uma equipe preparada, com postura não discriminatória, atenção e escuta qualificada, dentre outras características;
- r) O abrigado poderá utilizar as instalações do abrigo livremente, observando as normas estabelecidas pela administração, zelando pelas instalações e no uso do material permanente e de consumo;
- s) É indispensável manter o silêncio após as 22h00m, manter a moderação nas conversações, respeitando pelos objetos de uso pessoal quando deles fizer uso;
- t) As refeições serão servidas rigorosamente nos horários determinados pela equipe técnica e por escala de idade;
- u) As refeições deverão ser feitas apenas no refeitório, ficando assim, o abrigado, não poderá levar nenhum tipo de alimento para o dormitório.

Parágrafo 1º - Manter cadastro atualizado, em formato eletrônico da situação dos beneficiários atendidos em suas famílias;

Parágrafo 2º - Realizar pelo menos uma visita domiciliar a cada família, atendida no semestre, a fim de identificar casos que exijam encaminhamentos necessários.

- a) Desenvolver a vigilância integral dos direitos de seus beneficiários, encaminhando ao CRAS,

Av. Loja Maçônica Fraternidade Paulista, 1.561 – Santa Cecília – CEP 14.786-084 – Barretos / SP

E-mail: institutoprofamilia1@gmail.com

Alexandre Sabino Martins

Dalves

ao CREAS, ao Conselho Tutelar, ao Ministério Público ou a outro órgão competente qualquer suspeita fundada de violação de qualquer direito;

- b) Promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais;

II – Educação:

- a) Prestar serviços educacionais na educação formal em geral e serviços educacionais em atividades pedagógicas complementares próprias de educação integral, inclusive:

Parágrafo 1º - Educação Física e atividades educacionais desportivas em geral;

Parágrafo 2º - Educação Artística e atividades educacionais culturais em geral;

Parágrafo 3º - Educação Científica e Tecnológica e atividades profissionalizantes em geral;

Parágrafo 4º - Educação para a Cidadania e atividades cívicas educativas em geral.

- b) Prestar serviços educacionais de apoio didático pedagógico aos alunos da rede pública e da rede particular de ensino;
- c) Prestar serviços educacionais de apoio ao desenvolvimento emocional, psicológico e relacional de seus alunos, visando a melhoria no relacionamento e na convivência no ambiente escolar, como forma de prevenir e reprimir a violência em geral;
- d) Estabelecer formas de relacionamento institucional e permanente com as escolas frequentadas por seus usuários, no caso de crianças e adolescentes, a fim de acompanhar o desempenho escolar
- e) e apoiar a escola na compreensão e aplicação do ECA.

Parágrafo 5º - Treinamento para aplicação de recursos.

III – Esporte:

- a) Proporcionar atividades esportivas com crianças, adolescentes e idosos, com o objetivo de desenvolver seus talentos, além de estimular a melhor qualidade de vida;
- b) Promover palestras e cursos sobre a importância do lazer e do esporte na educação e na saúde;
- c) Publicar ou patrocinar a publicação de trabalhos e obras de interesse dos assistidos, mantendo para tanto, boletins de divulgação de trabalhos de cunho esportivo e educacional;
- d) Apoiar, estimular e incentivar os assistidos a prática do esporte e competições;
- e) Estabelecer convênios com ONGs, OGS e outras instituições, para garantir a sustentabilidade dos projetos desenvolvidos pelo Instituto;
- f) Desenvolver a coletividade, projetos itinerantes que as estimulem para as práticas esportivas como meio de socialização e qualidade de vida;
- g) Elaboração de Projetos Esportivos;
- h) Promoção e Produção de eventos esportivos;
- i) Atividades esportivas em geral.

IV – Cultura:

- a) Desenvolvimento de ações que contribuam para manter viva a memória cultural popular

Av. Loja Maçônica Fraternidade Paulista, 1.561 – Santa Cecília – CEP 14.786-084 – Barretos / SP

E-mail: institutoprofamilia1@gmail.com

Alexandre Sábino Martins

Dalves

relacionada com os usos, costumes e tradições da diversidade cultural brasileira, promoção da arte e cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico;

- b) Elaboração de projetos culturais;
- c) Elaboração e promoção de eventos;
- d) Elaboração e promoção de eventos teatrais, culturais, tais como: espetáculos de dança, espetáculos circenses, de marionetes e similares, sonorização, espetáculos de artes cênicas, gravação de som e edição de músicas, produção cinematográfica, produção de vídeos, produção de programas de televisão, organização e promoção de feiras, eventos, congressos, e exposições comerciais e profissionais, publicidade por mala direta via telefone.

Parágrafo 1º - Para cumprir os objetivos previstos no § 2º deste Estatuto, a entidade desenvolverá ações culturais de caráter lúdico e módulo educativo, sempre em conformidade com a LDBEN – Lei das Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

Artigo 3º - O INSTITUTO PRÓ FAMÍLIA terá um Regimento Interno que aprovado pela Assembleia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

Artigo 4º - A fim de cumprir suas finalidades a instituição se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelas disposições estatutárias.

CAPÍTULO II – DOS SÓCIOS

Artigo 5º - O INSTITUTO PRÓ FAMÍLIA é constituído por número limitado de sócios, distribuídos nas seguintes categorias:

- a) Fundador;
- b) Benfeitor;
- c) Honorário;
- d) Contribuinte.

Artigo 6º - São direitos dos sócios quites com suas obrigações sociais:

- a) Votar e ser votado para os cargos eletivos;
- b) Participar das Assembleias Gerais;
- c) Fazer representação à Diretoria Executiva;
- d) Recorrer à Assembleia Geral das penalidades impostas pela Diretoria.
- e) Direito de vista das prestações de contas, contratos, convênios e demais documentos relativos a gestão da instituição.

Artigo 7º - São deveres dos sócios:

- a) Pagar pontualmente suas mensalidades ou anuidades se preferir;
- b) Acatar decisões da Diretoria;
- c) Respeitar o presente Estatuto, Regimento Interno e a Legislação em vigor.

Parágrafo único - Na ocorrência de transgressão grave aos preceitos esculpidos neste estatuto, o associado poderá ser demitido ou excluído do Instituto por decisão da diretoria, após o exercício do

Av. Loja Maçônica Fraternidade Paulista, 1.561 – Santa Cecília – CEP 14.786-084 - Barretos / SP

E-mail: institutoprofamilia1@gmail.com

Alexandre Sabino Martins Alves

direito de defesa. Da decisão caberá recurso à Assembleia Geral.

Artigo 8º - Os sócios não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da Instituição.

Artigo 9º - Da admissão do associado: Poderão filiar-se somente pessoas maiores de 18 (dezoito) anos, ou maiores de 16 (dezesesseis) e menores de 18 (dezoito) legalmente autorizadas, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor ou crença religiosa e, para seu ingresso, o interessado deverá preencher ficha de inscrição na secretária do Instituto, que a submeterá a Diretoria Executiva e, uma vez aprovada, tem seu nome, imediatamente, lançado no livro de associados, com indicação de seu número de matrícula e categoria à qual pertence, devendo o interessado:

- a) Apresentar a cédula de identidade e, no caso de menor de dezoito anos, autorização dos pais ou de seu responsável legal;
- b) Concordar com o presente estatuto e os princípios nele definidos;
- c) Ter idoneidade moral e reputação ilibada;
- d) Caso seja "associado contribuinte", assumir o compromisso de honrar pontualmente com as contribuições associativas.

Artigo 10º - Da exclusão do associado: A perda da qualidade de associado será determinada pela Diretoria Executiva, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, em que fique assegurado o direito da ampla defesa, quando ficar comprovada a ocorrência de:

- a) Violação do Estatuto social;
- b) Difamação do Instituto, de seus membros ou de seus associados;
- c) Atividade contrária às decisões das assembleias gerais;
- d) Desvio dos bons costumes;
- e) Conduta duvidosa, mediante a prática de atos ilícitos ou imorais;
- f) Falta de pagamento, por parte dos "associados contribuintes", de três parcelas consecutivas das contribuições ou mensalidades associativas.

Parágrafo 1º - Definida a justa causa, o associado será devidamente notificado dos fatos a ele imputados, através de notificação extrajudicial, para que apresente sua defesa prévia no prazo de 20 (Vinte dias) a contar do recebimento da comunicação;

Parágrafo 2º - Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente de defesa, a representação será decidida em reunião extraordinária da Diretoria Executiva, por maioria simples de votos dos diretores presentes;

Parágrafo 3º - Aplicada a pena de exclusão, caberá recurso, por parte do associado excluído, a Assembleia Geral, o qual deverá no prazo de 30 (Trinta) dias contados da decisão de sua exclusão, através de notificação extrajudicial, manifestar a intenção de ver a decisão da Diretoria Executiva ser objeto de deliberação, em última instância, por parte da Assembleia Geral;

Parágrafo 4º - Uma vez excluído, qualquer que seja o motivo, não terá associado o direito de pleitear indenização ou compensação de qualquer natureza, seja a que título for;

Parágrafo 5º - O associado excluído por falta de pagamento, poderá ser readmitido, mediante o pagamento de seus débitos junto a tesouraria do Instituto.

Artigo 11º - Da aplicação das penas: As penas serão aplicadas pela Diretoria Executiva e poderão constituir-se em:

- a) Advertência por escrito;

- b) Suspensão de 30 (Trinta) dias até 01 (um) ano;
- c) Eliminação do quadro social.

CAPÍTULO III – DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo 12º - O INSTITUTO PRÓ FAMÍLIA é administrada por:

- a) Assembleia Geral;
- b) Diretoria;
- c) Conselho Fiscal.

Artigo 13º - A Assembleia Geral, órgão soberano de vontade associativa, se constituirá dos sócios em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Artigo 14º - Compete à Assembleia Geral:

- I. Eleger a Diretoria executiva e o Conselho Fiscal;
- II. Destituir os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal se for reconhecida a existência de motivo grave, mediante a deliberação fundamentada;
- III. Decidir sobre a extinção da entidade;
- IV. Aprovar as contas anuais do Instituto;
- V. Alterar o Estatuto Social.

Parágrafo 1º - Para as deliberações a que se referem os itens II, III, V, é redigido o voto concorde de dois terços (2/3) dos associados presentes à Assembleia especialmente convocada para este fim, não podendo ela deliberar em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço (1/3) nas convocações seguintes.

Parágrafo 2º - Fica vedada à eleição do cônjuge e parentes consanguíneos ou afins, até o 2º (segundo) grau ou por afinidade do presidente ou dirigente máximo da entidade;

Parágrafo 3º - Fica vedada a eleição de membros de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

Artigo 15º - A Assembleia Geral reunir-se-á:

- I. Ordinariamente de três em três anos, no mês de fevereiro para eleição dos membros efetivos do Conselho Fiscal e Diretoria Executiva;
- II. Extraordinariamente, sempre que necessário, mediante a convocação do Presidente do Instituto, a requerimento de 1/3 dos associados ou ainda por 1/5 dos associados em caso de extinção ou fusão;

Artigo 16º - A Assembleia Geral se realizará extraordinariamente, quando convocada:

- I. Pela Diretoria;
- II. Pelo Conselho Fiscal;
- III. Por requerimento de um quinto (1/5) dos associados quites com as obrigações sociais.

Artigo 17º - A convocação da Assembleia Geral será feita mediante aviso fixado em locais visíveis da

Av. Loja Maçônica Fraternidade Paulista, 1.561 – Santa Cecília – CEP 14.786-084 – Barretos / SP

E-mail: institutoprofamilia1@gmail.com

Alexandre Sabino Martins Sabes

sede do instituto, com 07 (sete) dias no mínimo de antecedência.

Artigo 18º - Na Assembleia Geral somente serão tratados assuntos que contém no Edital de Convocação, cabendo a presidência dos trabalhos ao Presidente, sem direito a voto.

Artigo 19º - As Assembleias Gerais somente poderão deliberar em primeira convocação com a presença mínima de dois terços (2/3) dos sócios existentes.

Artigo 20º - Não havendo número suficiente para estabelecimento do "quórum" será feita uma segunda convocação, meia hora depois, sendo válidas as decisões ali tomadas, com qualquer número de presentes.

Artigo 21º - As deliberações serão tomadas por meio de voto, podendo, a critério da Assembleia, ser adotado o sistema de voto simbólico, aclamação ou escrutínio secreto.

Artigo 22º - A Instituição adotará práticas de gestão administrativas, necessárias e suficientes, a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais pelos dirigentes da entidade e seus cônjuges, companheiros e parentes colaterais ou afins até terceiro grau e ainda pelas pessoas jurídicas dos quais os mencionados anteriormente sejam controladores ou detenham mais de dez por cento das participações societárias.

CAPÍTULO IV – DO CONSELHO FISCAL

Artigo 23º - O Conselho Fiscal será composto de 03 (três) membros efetivos e 03 (três) membros suplentes, dotados de autonomia em suas atribuições, com o mandato de 04 (quatro) anos, sendo todos brasileiros eleitos na Assembleia Geral, obedecendo o disposto nos parágrafos deste artigo.

Parágrafo 1º - Não poderá integrar o Conselho Fiscal, esposa (o) ou filhos (as) do(a) Presidente;

Parágrafo 2º - Os membros do Conselho Fiscal assumem a responsabilidade pelos prejuízos que causem em virtude de infração legal e estatutária;

Parágrafo 3º - As responsabilidades a quais se referem o parágrafo anterior prescrevem no prazo de 03 (três) anos após o término do mandato, contando da data de aprovação pela Assembleia Geral das contas do balanço do último exercício do mandato.

Parágrafo 4º - O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.

Parágrafo 5º - Em caso de vacância do cargo de membro do conselho fiscal, poderá ser eleito substituto por meio de Assembleia Geral Extraordinária.

Parágrafo 6º - Os membros suplentes na ausência, faltas ou impedimentos substituem os membros titulares.

Artigo 24º - Compete ao Conselho Fiscal:

- a) Examinar os livros de escrituração da Assembleia;
- b) Opinar e dar parecer sobre balanço e relatórios financeiro e contábil, submetendo-os à Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária;

Av. Loja Maçônica Fraternidade Paulista, 1.561 – Santa Cecília – CEP 14.786-084 – Barretos / SP

E-mail: institutoprofamilia1@gmail.com

Alexandre Sabino Martins 

- c) Requisitar ao Primeiro Tesoureiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pelo Instituto;
- d) Convocar Extraordinariamente a Assembleia Geral.

CAPÍTULO V – DA DIRETORIA

Artigo 25º - O INSTITUTO PRÓ FAMÍLIA será administrado por uma diretoria composta de Presidente, Vice-presidente, 1º Secretário, 1º Tesoureiro, 2º Tesoureiro.

Parágrafo 1º - O mandato da Diretoria será de 04 (quatro) anos, com direito a 01 (uma) recondução;

Parágrafo 2º - A Assembleia Geral, em caso de necessidade, poderá criar outros departamentos ou Comissões Auxiliares e nomear os ocupantes dos respectivos cargos até a eleição seguinte da Diretoria.

Parágrafo 3º - A Diretoria, nos termos deste Estatuto terá poderes amplos para praticar atos de gestão, e reunir-se-á:

- a) Ordinariamente, uma vez por mês;
- b) Extraordinariamente, sempre que necessário, mediante convocação do seu Presidente.

Parágrafo 4º - A Instituição não remunera, sob qualquer forma, os cargos de sua Diretoria e do Conselho Fiscal, bem como as atividades de seus sócios, cujas atuações são inteiramente gratuitas.

Artigo 26º - Compete à Diretoria:

- I. elaborar e executar programa anual de atividades;
- II. elaborar e apresentar à Assembleia Geral:
 - a) Relatório anual das atividades desenvolvidas;
 - b) Apresentação de ações relacionadas ao recebimento e destinação de recursos públicos, com a indicação dos respectivos instrumentos de formalização dos acordos, seu respectivo valor, prazo de vigência, nome da pessoa física ou jurídica, contratada, entre outros;
 - c) Relatórios de gestão e de execução orçamentária, atualizados periodicamente;
 - d) Publicação anual dos balanços financeiros;
 - e) Disponibilização de canal de comunicação direta com os sócios, voluntários, atendidos e público em geral, através do site oficial da entidade por meio do link da ouvidoria da entidade, encarregado de receber, processar e responder as solicitações relacionadas à gestão;
 - f) Inserção de todas as informações pertinentes a gestão e controle da entidade por meio de disponibilização dos documentos na sede da entidade bem como o site oficial da entidade.
- III. estabelecer o valor da mensalidade para os sócios contribuintes;

- IV. entrosar-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- V. contratar e demitir funcionários;
- VI. convocar a assembleia geral.

Artigo 27º - Compete ao Presidente:

- a) Representar o INSTITUTO PRÓ FAMÍLIA, judicial e extrajudicialmente;
- b) Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
- c) Convocar e presidir reuniões de Diretoria e mandar executar as decisões;
- d) Assinar juntamente com o tesoureiro, cheques e documentos que impliquem responsabilidades financeiras;
- e) Convocar e presidir as Assembleias Gerais.

Artigo 28º - Compete ao Vice-Presidente:

- a) Substituir o presidente em suas faltas ou impedimentos;
- b) Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- c) Prestar, de modo geral sua colaboração ao Presidente.

Artigo 29º - 1º Secretário:

- a) Dirigir o expediente da secretaria do instituto;
- b) Lavrar e subscrever as atas das reuniões de Diretoria e das Assembleias Gerais;
- c) Assinar e expedir carteirinhas de identificação dos associados;
- d) Manter e ter sob guarda o arquivo do instituto.

Artigo 30º - Tesoureiro:

- a) Responder pelo movimento da Tesouraria;
- b) Manter sob a sua responsabilidade e guarda, todos os valores em espécie, pertencentes ao instituto;
- c) Passar recibos das importâncias recebidas;
- d) Assinar, juntamente com o Presidente, cheques e demais documentos que impliquem responsabilidade financeira do instituto;
- e) Depositar em nome do Instituto, em estabelecimento bancário indicada pela Diretoria, as importâncias recebidas;
- f) Providenciar a cobrança de mensalidade dos associados, advertindo aquele em atrasos;
- g) Efetuar despesas previamente autorizadas pela Diretoria;
- h) Comunicar à Diretoria o nome dos associados em atraso;
- i) Providenciar arrecadação da receita do Instituto, efetuando as despesas nos termos do item "h" acima;
- j) Manter escrituração de suas receitas e despesas em livros revestidos de formalidades, capazes de assegurar sua exatidão.

Artigo 31º - Compete ao 2º Tesoureiro:

- a) Substituir o 1º Tesoureiro em suas faltas ou impedimentos;

Artigo 32º - Havendo vacância de um ou mais cargos da Diretoria, os substituídos serão eleitos por Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocados para este fim.

CAPÍTULO VI – DO PATRIMÔNIO

Artigo 33º - O patrimônio do INSTITUTO PRÓ FAMÍLIA, será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, ações e títulos da dívida pública.

Artigo 34º - Que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

CAPÍTULO VII – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Artigo 35º - A prestação de contas da Instituição observará no mínimo:

- Escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015) e princípios orientadores da “**COMPLIANCE**”, instituído pela lei nº. 12.846/2013, lei nº. 13.019/2014.
- A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as Certidões Negativas de débitos junto aos órgãos Municipais, Estaduais e Federais, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;
- A garantia de acesso irrestrito a todos os associados e filiados aos documentos e informações relativos à prestação de contas, bem como àqueles relacionados à gestão da respectiva entidade de administração do desporto, os quais deverão ser publicados na íntegra no sítio eletrônico da entidade;
- A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento;
- A aprovação das prestações de contas anuais apresenta pelos membros da diretoria, precedida por parecer do conselho fiscal;
- A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do Art. 70 da Constituição Federal.
- As responsabilidades do “**Compliance**” a que se compromete a instituição são: assegurar, em conjunto com as demais áreas, a adequação, o fortalecimento e o funcionamento do sistema de controles internos de desvio de recursos, favorecimento pessoal, de partidos políticos, obtenção de lucro, etc., procurando mitigar riscos de acordo com a complexidade de seus convênios e recursos financeiros, próprios ou incentivados pelos municípios, Estados e União, bem como disseminar a cultura de controles para assegurar o cumprimento das leis e

Av. Loja Maçônica Fraternidade Paulista, 1.561 – Santa Cecília – CEP 14.786-084 - Barretos / SP

E-mail: institutoprofamilia1@gmail.com

Alexandre Sabino Martins Sabino

regulamentos existentes.

- h) Além disso, verifica e monitora as alterações no ambiente regulatório, tais como normas do órgão regulador, autorregulação, entre outras, bem como as alterações normativas, governamentais, sociais, políticas que quanto as alterações nas estruturas de controles internos anticorrupção.

CAPÍTULO VIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 36º - O INSTITUTO PRÓ FAMÍLIA será dissolvido por decisão da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

Artigo 37º - O presente Estatuto poderá ser reformado, a qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos sócios, em Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

Artigo 38º - É dever da Diretoria elaborar proposta de Regulamento Interno nos termos deste Estatuto, a ser submetida à Assembleia Geral.

Artigo 39º - O mandato da Diretoria estenderá até a posse de sua sucessora legalmente eleita.

Artigo 40º - É proibida nas dependências do Instituto, a prática de jogos ilícitos, propagandas com fins políticos, que não correspondam aos objetivos do Instituto.

Artigo 41º - A Assembleia Geral, elegerá os membros da Diretoria Executiva.

Artigo 42º - Os associados não respondem solidários ou subsidiariamente pela obrigação que a Diretoria contrair tácita ou expressamente em nome do Instituto.

Artigo 43º - Serão considerados Sócios fundadores, os sócios admitidos nos dois primeiros meses da Fundação do Instituto.

Artigo 44º - O INSTITUTO PRÓ FAMÍLIA terá como receita, mensalidades, anuidades, verbas provenientes de eventos sociais, culturais, educacionais e esportivos, realizados pela Diretoria, verbas provenientes de doações, verbas provenientes de patrocinadores, verbas provenientes de vendas de materiais esportivos e artesanatos, todos confeccionados com autorização do Instituto, verbas provenientes do Município, Estado e Governo Federal.

Artigo 45º - Os recursos serão aplicados integralmente e exclusivamente, dentro das finalidades do instituto, prevista neste Estatuto, atendendo as determinações da Portaria nº. 224 de 18 de setembro de 2014, expedidas pelo governo federal, sem possibilidade de constituição de superávit.

Parágrafo 1º - A entidade não distribui entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, as e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social.

Parágrafo 2º - O órgão administrativo do Instituto fará, anualmente, proposta orçamentária, para ser

Av. Loja Maçônica Fraternidade Paulista, 1.561 – Santa Cecília – CEP 14.786-084 – Barretos / SP

E-mail: institutoprofamilia1@gmail.com

Alexandre Sabino Martins Babes

Fls. 19/19

Registro n.º 42046, Livro ABM1

Lucia Akiko Koike
Escritor Autorizada

votada em Assembleia Geral.

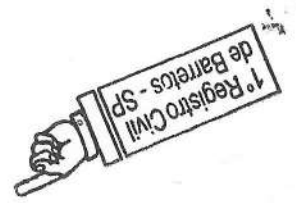
Artigo 46º- O Instituto poderá contratar empresas terceirizadas para realizar a gestão dos recursos Humanos, assim como agenciamento de eventos, produção de materiais de imprensa em geral e de marketing.

Artigo 47º - O presente estatuto entrará em vigor perante os integrantes do **INSTITUTO PRÓ FAMÍLIA**, a partir do seu registro no cartório de registro de títulos e documentos e civil de pessoas jurídicas da comarca de BARRETOS, estado de São Paulo.

BARRETOS (SP), 02 de julho de 2024.



POLIANE DA SILVA ALVES
POLIANE DA SILVA ALVES
Presidente



Alexandre Sabino Martins
ALEXANDRE SABINO MARTINS
Primeiro Secretário

PAULO HENRIQUE DE SOUZA
PAULO HENRIQUE DE SOUZA
OAB/SP: 294.402



OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DA CIDADE E COMARCA DE BARRETOS - SP

Protocolado sob n.º 00044100 em 24/07/2024
Rua Argentina, 1570 - Bairro América - Barretos - SP - CEP 14783-192 - Fone/Fax: (17) 3324-1004

AVERBAÇÃO n.º 00042046 em 06/08/2024

REG. PRIM. 00035769

Oficial Estado	Sec. F	Sinoreg	Justiça	Dil/Cor	M.P	Iss	
210,88	59,95	41,07	11,10	14,46	0,00	10,16	
						Total	358,15

Barretos, 06/08/2024

Lucia Akiko Koike *Roseli Aparecida Camargo*
Escritor Autorizada Escritor Autorizada

Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Barretos - SP
OFICIAL REGISTRADOR

1º OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 1º SUB. DE BARRETOS
Gláucia Fabríni Cruger - Oficial
AVENIDA 23 Nº 476 - CENTRO - CEP: 14780-320 - BARRETOS - SP - FONE/FAX: (17) 3324-1004

Reconheço por semelhança 2 firmas de POLIANE DA SILVA ALVES, ALEXANDRE SABINO MARTINS, em documento sem valor econômico, e dou fé.

Barretos, 2 de agosto de 2024.
Em test. da verdade. 004308000320240268
ALINE RAMIRES PEREIRA MATIAS-Escritor
Total: R\$ 16,74



2º. TABELAIO DE NOTAS DE BARRETOS
RUA 18, 826 - BARRETOS - SP. FONE: 3324-1004
Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de: **PAULO HENRIQUE DE SOUZA**. Do que dou fé.
Barretos, 02 de agosto de 2024. Em test. da verdade.

eq: 4850485650485052485753534857 Uni: 8,37 Total: R\$ 8,37.
** VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE **



Declaração de Renúncia ao Cargo de Conselheiro Fiscal 3.

Eu, Jesley Luis dos Santos, portador do CPF 375.187.758-40, RG 47.318.605-6, residente e domiciliado a Rua C-24, n° 420, Barretos - SP., declaro para os devidos fins que, a partir de 29/06/2024, renuncio o cargo de Conselheiro Fiscal 3, do Instituto Pró-Família, inscrito no CNPJ 12752097/0001-78.

Esta renúncia é irrevogável e se dá por motivo de força maior. Declaro ainda que me encontro em dia com todas as obrigações para com o Instituto Pró-família.

Coloco-me à disposição para auxiliar na transição do cargo e para prestar algum esclarecimento que fizer necessário

Barretos, 29/06/2024.

Jesley Luis dos Santos
CPF 375.187.758-40



1º OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 1º SUB. DE BARRETOS - SP
Gláucia Fabrini Cruger - Oficial
AVENIDA 23 Nº 476 - CENTRO - CEP: 14760-320 - BARRETOS - SP - FONE/FAX: (17) 3324-2814

Reconheço por semelhança 1 firma de JESLEY LUIS DOS SANTOS, em documento sem valor econômico, e dou fé.

Barretos, 18 de julho de 2024.
Em test. da verdade. 091907000520241063
ANA EMILIA AVELINO LOPES-Escritora
Total: R\$ 3,37

VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE SEM EMENDAS E/OU RASURAS



1º OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 1º SUB. DE BARRETOS - SP
Gláucia Fabrini Cruger - Oficial
AVENIDA 23 Nº 476 - CENTRO - CEP: 14760-320 - BARRETOS - SP - FONE/FAX: (17) 3324-2814

AUTENTICACÃO

Autentico a presente cópia reprográfica extraída nesta Serventia, a qual confere com o original a mim apresentado, do que dou fé.

Barretos, 18 de julho de 2024.

ANA EMILIA AVELINO LOPES-Escritora Total: R\$ 4,80

VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE SEM EMENDAS E/OU RASURAS



AUTENTICAÇÃO
2a. TABELIA DE NOTAS DE BARRETOS
RUA 18, NRº. 826 - BARRETOS - SP. FONE: 3324-1004
AUTENTICO A PRESENTE COPIA REPROGRAFICA CONFORME O ORIGINAL DO
QUE DOU FE.
BARRETOS, 04 de julho de 2024.

R\$ 4,86
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE



Douglas Alves da Silva
Preposto Autorizado

Declaração de Renúncia

Eu, Larissa Faustini, portadora do RG: 30.752.270-2 e CPF: 278.264.568-43, residente e domiciliada a Rua Santa Maria, 0746, Bairro Celina, na cidade de Barretos - SP, declaro para os devidos fins que, a partir de 2/5/2024 renuncio ao cargo de 2ª secretária do Instituto Pró-Família, inscrito no CNPJ 1275 20 97/0001-78.

Essa renúncia é inevitável e se dá por motivo de força maior.

Declaro ainda que, me encontro em dia com todas as minhas obrigações para com o Instituto Pró-Família.

Coloco-me à disposição para auxiliar na transição do cargo.

Sem mais,

Larissa Faustini

Barretos, 2 de maio de 2024.

2a. TABELIA DE NOTAS DE BARRETOS
RUA 18, 826 - BARRETOS - SP. FONE: 3324-1004
Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de: LARISSA FAUSTINI, do que dou fe.
Barretos, 05 de junho de 2024. Em test.



D S T Q Q S S
 D L M M J V S

Esta renúncia é irrevogável e se dá por motivo de força maior.

Cômodo - e, ~~atitudes~~ ~~apoiar~~ ~~para~~ para auxiliar na Transição do cargo e para prestar qualquer esclarecimento que possa ser necessário.

Anderson Luiz da Silva

CPF 126.123.388-09

g: 495548545048505249535353-853 Uni: 8,37 Total:R\$ 8,37.
 * VALIDO SOMENTE COM O SELLO DE AUTENTICIDADE *



Preposta Autorizada

R\$ 4.86



Douglas Alves da Silva
Preposto Autorizado

AUTENTICAÇÃO
2o. TABELIAO DE NOTAS DE BARRETOS
RUA 18, NRO. 826 - BARRETOS - SP. FONE: 3324-1004
AUTENTICO A PRESENTE COPIA REPROGRAFICA CONFORME O ORIGINAL, DO
QUE DOU FE.
BARRETOS, 04 de julho de 2024.

R\$ 4,86
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE



Douglas Alves da Silva
Preposto Autorizado

TERMO DE RENÚNCIA

Neste ato e na melhor forma de direito, eu, LUIS ANTÔNIO ELOI, maior, brasileiro, casado, portador do R.G. nº 18.195.779 SSP/SP e C.P.F. (MF) nº, 141.023.118.66, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Barretos, Estado de São Paulo, à Rua Pernambuco, nº. 134, Bairro São Judas Tadeu, CEP: 14.781-108, eleito para exercer a função de PRESIDENTE do INSTITUTO PRÓ FAMÍLIA DE BARRETOS, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física — CNPJ: 12.752.097/0001-78, situada e estabelecida na Avenida Loja Maçônica Fraternidade Paulista, nº. 1.561, CEP: 14786-084, Bairro: Santa Cecília, na cidade de Barretos, Estado de São Paulo, RENÚNCIO expressamente, em caráter irrevogável e irretratável, a função de PRESIDENTE, de foro particular, o que traria impossibilidade no exercício das suas atribuições do cargo perante esta respeitável instituição, externado a mais sinceras Desculpas, Estimas e Consideração a todos os membros da diretoria, associados, colaboradores pela confiança depositada no meu trabalho durante todo mandato.

Sem mais,

Por verdadeiro e valioso, firmo o presente.

Barretos - SP, 03 de junho de 2024.

1º
TABELIAO
DE NOTAS

LUIS ANTONIO ELOI
CPF ° 141.023.118-66

1º TABELIONATO DE NOTAS E DE PROTESTOS BARRETOS/SP
Bel. Ivo Mataruco
Tabelião
Rua 16, nº 867 - Entre as Av. 13/15 - Centro - CEP: 14786-050 - Barretos/SP
Tel: (17) 3322-0223 - Fax: (17) 3323-7366

Reconheço por semelhança 1 firma(s) de: LUIS ANTONIO ELOI(90050) - Dou fe.
Barretos - SP, 04/06/2024. em test. da verdade.

Assinatura: LAURA DANIELAS FERRARI

Atendente: LAURA DANIELAS FERRARI

Segurança: 4852705450405052484051554050

Total: R\$ 6,37

VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE SEM EMENDAS OU RASURAS

1º Tabelião de Notas e Protestos
Laura Danielas Ferrari
Barretos - SP

AUTENTICAÇÃO
2a. TABELIAO DE NOTAS DE BARRETOS
RUA 18, NRO.826 - BARRETOS - SP. FONE: 3324-1004
AUTENTICO A PRESENTE COPIA REPROGRAFICA CONFORME O ORIGINAL, DO
QUE DOU FE.
BARRETOS, 04 de julho de 2024.

R\$ 4,86
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE



DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA DO CARGO DE TESOUREIRA

Eu, Melina Aguiar Miranda Leite, brasileira, casada, residente a Rua Paraguai n.1466-Bairro Nova América, portadora do RG: 43.081.071-1 SSP/SP e CPF: 335.875.198-89, para os devidos fins, declaro que, a partir de 05 de Junho de 2024, renuncio o cargo de Primeira Tesoureira do Instituto Pro Família, inscrito no CNPJ: 12.752.097/0001-78, esta renúncia é por motivos particulares.

E por ser verdade firmo a presente

Barretos/SP, 05 de Junho de 2024.


Melina Aguiar Miranda Leite
CPF: 335.875.198-89

2a. TABELIAO DE NOTAS DE BARRETOS
RUA 18, 826 - BARRETOS - SP. FONE: 3324-1004
Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de: MELINA AGUIAR
MIRANDA LEITE. Do que dou fe.
Barretos, 05 de junho de 2024. Em test.  da verdade.

0: 48534854504850524948530 Se
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE



AUTENTICAÇÃO
2d. TABELADO DE NOTAS DE BARRETOS
RUA 18, MRD.826 - BARRETOS - SP. FONE: 3324-1004
AUTENTICO A PRESENTE COPIA REPROGRAFICA CONFORME O ORIGINAL, DO
QUE DOU FE.
BARRETOS, 04 de julho de 2024.

R\$ 4,86
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE



Declaração de Renúncia ao Cargo de Vice-Presidente e membros.

Eu, Daniel Santos Raimundo, portador do CPF 196.404.288-76
e RG 26.621.400-9, residente e domiciliado a Rua 6, nº 0280
Barretos - SP, declaro, para os devidos fins, que, a partir de
02/05/2024, renuncio o cargo de Vice-Presidente do
Instituto Pro-Família, inscrito no CNPJ 12.752.097/0001-78.

Esta renúncia é irrevogável e se dá por notícias de força maior
Declaro, ainda, que me exorto ainda com todas as
minhas obrigações para com o Instituto Pro-Família
coloco-me à disposição para auxiliar na transição do cargo
e para prestar qualquer esclarecimento que for necessário

Barretos, 02/05/2024

Daniel



DANIEL SANTOS RAIMUNDO
CPF 196.404.288-76



CARTA DE RENÚNCIA

A/C:

INSTITUTO PRÓ FAMÍLIA

Eu CECÍLIA EMÍDIO DOS SANTOS SILVA, brasileira, viúva, inscrita no CPF sob o nº 051.302.678-93 no RG nº 37.906.279-3, residente e domiciliado à Rua Porto Alegre nº 515 – Bairro: Santa Cecília, nesta cidade de Barretos(SP), venho por meio desta comunicar a Vossa Senhoria minha **RENÚNCIA** ao cargo de **3º CONSELHEIRO**, para tratar de assuntos de cunho pessoal.

BARRETOS, 03 DE JUNHO DE 2024.

Cecília Emídio dos Santos Silva

CECÍLIA EMÍDIO DOS SANTOS SILVA

CPF N.º 051.302.678-93

2o. TABELIAO DE NOTAS DE BARRETOS
RUA 18, 826 - BARRETOS - SP. FONE: 3324-1004
Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de: CECÍLIA EMÍDIO DOS SANTOS SILVA. De que dou fe.
Barretos, 05 de julho de 2024. Em test. *[assinatura]* da verdade.

g: 4953485550485052495252565149 Uni: 8,37 Total: R\$ 8,37.
** VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE **



AUTENTICACAO
2o. TABELIAO DE NOTAS DE BARRETOS
RUA 18, NRD.826 - BARRETOS - SP. FONE: 3324-1004
AUTENTICO A PRESENTE COPIA REPROGRAFICA CONFORME O ORIGINAL, DO
QUE DOU FE.
BARRETOS, 05 de julho de 2024.

R\$ 4,86
VALIDO SOMENTE COM SELA DE AUTENTICIDADE



Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Barretos

CNPJ nº 50.727.734/0001-45

Rua Argentina, nº 1.570 - América - Tel:(17) 3321-2727 - Barretos - São Paulo

BEL. SYLVIO RINALDI FILHO - CPF nº 052.905.028-58

OFICIAL REGISTRADOR

CERTIFICA, que o presente título foi prenotado sob o nº **00044100**, em **24/07/2024**

e Registrado em Microfilme sob nº **00042046** nesta data, conforme segue:

Apresentante: **INSTITUTO PRO FAMILIA**

Telefone.....: **98125-0004 DANIEL/98134-1027 C**

Protocolo nº 00044100 - REGISTRO DE ESTATUTO/ALTERACAO

REGISTRADOR:	R\$ 210,88
ESTADO :	R\$ 59,95
REG. CIVIL:	R\$ 11,10
SECRETÁRIA DA FAZENDA:	R\$ 41,07
TRIBUNAL DE JUSTIÇA:	R\$ 14,46
CONDUÇÃO/CORREIO:	R\$ 0,00
ISS:	R\$ 10,53
MINISTÉRIO PÚBLICO:	R\$ 10,16
TOTAL:	R\$ 358,15
DEPÓSITO:	R\$ 450,00

SALDO: R\$ 91,85 a ser restituído pelo oficial

Barretos, 6 de agosto de 2024

Lucia Akiko Koike
Roseli Aparecida Camargo
Escreventes Autorizadas

Emolumentos do Estado e Contribuição ao IPESP recolhidos em guia própria.

Declaro que nesta data, recebi a 1ª via deste recibo

Barretos ____/____/____

Assinatura: _____

Nome: _____

Endereço _____

RECIBO DO CAIXA

Recebi / Devolvi o saldo acima

Barretos, ____/____/____

Caixa

Para verificar a validade deste documento, acesse <https://selodigital.tjsp.jus.br>



23859TH/PJ-07/08/2024-PABO : -R\$ 91,85